

PROJETO DE LEI Nº 30/2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO CLUBE ATLÉTICO POTIGUAR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade Pública DO CLUBE ATLÉTICO POTIGUAR, sediado na Rua Pedro Nunes Ferreira, nº 184, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-140.

Art. 2º - O Clube a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ: 08.587.248/0001-02.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 9 de março de 2025.

Thiago Fernandes
Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Em 1918, surgia o Centro Esportivo Natalense (CAP), fundado por Antônio Afonso Monteiro Chagas e com a ajuda de Henrique Castriciano de Souza e João Café Filho (Presidente da República do Brasil). Este time era formado por marinheiros e oficiais lotados no Porto de Natal devido à Primeira Guerra Mundial. Seu uniforme possuía camisa verde com faixa amarela e calção branco. Tinha grande torcida nos bairros da Cidade Alta e do Alecrim foi o primeiro clube no Estado a ter uma agremiação feminina de futebol.

As primeiras tentativas de fundar uma Liga de esportes, entre eles o futebol, no Estado datam de 1916. (Segundo o pesquisador Luiz G. M. Bezerra, seis clubes da capital ABC, América, Centro Esportivo Natalense, Atheneu SC, Cricket Club, Sport Club de Natal e Centro Náutico Potengi) fundaram a Liga Norterio-grandense de Desportos Terrestres e empossaram um presidente, Luiz Potiguar Fernandes, em 27 de fevereiro de 1916. Contudo, a mencionada Liga não prosperou.

A Federação Norterio-grandense de Futebol (FNF) foi fundada em 14 de julho de 1918, com o nome de Liga de Desportos Terrestres do Rio Grande do Norte - sucessora da Liga de Esportes Terrestres (fundada em 1916). O seu primeiro presidente foi o líder do movimento dos escoteiros no Rio Grande do Norte, Luiz Soares de Araujo. A Federação já foi também chamada de Associação Riograndense de Atletismo, e também de Federação Norterio-grandense de Desportos (FND). Os clubes fundadores foram o ABC, o América e o Centro Esportivo Natalense. Hoje com o nome de Clube Atlético Potiguar-CAP, de acordo com o estatuto da própria FNF, está sediado na cidade de Parnamirim/RN e possui grande representatividade para o esporte local. Pelos motivos aqui elencados, solicito aos meus pares a aprovação do presente Projeto de Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública do Clube.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 9 de março de 2025.

Thiago Fernandes
Thiago Fernandes de Silva
Vereador Autor





Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.507.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

NATAL - RN

MICROFILMADO

004083

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, Fins, Fundação, Foro e Sede.

Art. 1º - O CLUBE ATLÉTICO POTIGUAR, é uma sociedade civil, de fins desportivos, recreativos e sociais, fundado em 04 de Julho de 1918, com a denominação de CENTRO ESPORTIVO NATALENSE, com personalidade jurídica, sede e foro na capital e Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo 1º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 2º O CLUBE ATLÉTICO POTIGUAR, cujo prazo de duração é indeterminado tem a finalidade de: a) desenvolver a Educação Física, desportiva, recreativa e espiritual da juventude, bem como desenvolver a cultura e o civismo. b) Promover recreações sadias, festas artísticas, reuniões sociais e diversões de caráter desportivo.

Parágrafo Único - O CLUBE ATLÉTICO POTIGUAR, será regido pelos regulamentos internos e principalmente por este Estatuto.

CAPÍTULO II

Dos ramos de Desportes.

Art. 3º - O CLUBE ATLÉTICO POTIGUAR, cuja sigla é "CAP", através das diversas Federações Desportiva do Estado do Rio Grande do Norte, se propõe a praticar somente profissionalmente o futebol adulto e em caráter amadorista se porventura desejar, os desportos amadores como sejam: Futebol/Junior's, Futebol Juvenil, Futebol Infantil, Futebol de Salão, Futebol de Botão, Basquetebol, voleibol, Judô, Karatê, Jiu-jitsy, Natação, Water-polo, Pesca, Golfe, Tênis, Tênis de mesa, Xadrez, Pugilismo, Tiro ao Alvo, Motociclismo e Atletismo em todas as suas modalidades.

Francisco Elilson Saldanha de Paiva
Advogado
OAB/RN 1471



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

Parágrafo Único - Consoante à autorização legal e dentro do que preceitua a Lei, poderá ainda, praticar nas modalidades que lhe convier na categoria feminino.

MICROFILMADO
004083

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

CAPÍTULO III

Dos sócios e suas Categorias.

Art. 4º - O clube terá seu quadro social, constituído de até 500 sócios, sem distinção de cor, sexo, opinião política ou religiosa, e funcionará com as seguintes categorias:

a) **FUNDADORES** : Todos aqueles cujos nomes constem no livro de Presença da reunião da Fundação do Clube.

b) **CONTRIBUINTES** : Todos aqueles cujos nomes sejam aceitos pela diretoria mediante proposta de um sócio quites com a Tesouraria do Clube, e em pleno gozo dos seus direitos sociais, contribuam com a mensalidade estabelecida, devendo satisfazer as seguintes exigências:

- 1º- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2º- Não sofrer de moléstia infecto-contagiosa.

c) **BENEMÉRITOS**: Todos aqueles que doarem ao clube, donativos em importância cujo o teto mínimo seja o estabelecido pela diretoria, ou que prestarem relevantes serviços ao clube. Os sócios desta categoria, além de não pagarem jóia nem mensalidade, ainda gozam de todos os direitos sociais do clube.

d) **ATLETAS**: Todos aqueles que, satisfazendo as exigências expressas nas Leis de regulamentos, também se adaptem aos deveres impostos neste Estatuto, representando condignamente, em quaisquer modalidade o nome do Clube.

e) **JUVENIS**: Todos aqueles que, satisfazendo as exigências e condições estabelecidas no Art. 8º deste Estatuto, forem menores de 18 (dezoito) anos de idade, pagarem as contribuições previstas no regimento de Taxas em vigor.



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de Junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

MICROFILMADO

II - Da admissão, demissão e exclusão

004083
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

Art. 5º - A admissão do sócio, será sempre feita, mediante proposta assinada por sócio em pleno gozo de seus direitos, excluídos os de categoria de ATLETA.

Art. 6º - As propostas para sócios, de acordo com o artigo anterior, ficam sob responsabilidade do proponente, que garantirá a idoneidade do proposto, bem como o pagamento de jóia, primeira mensalidade e a carteira social.

Art. 7º - As propostas de admissão de sócios deverão ser julgadas na primeira reunião da diretoria, só sendo consideradas aprovadas as que obtiverem maioria de votos favoráveis dos diretores presentes à reunião.

Art. 8º - As propostas de sócios JUVENIS deverão ser acompanhadas do consentimento, por escrito, dos pais ou responsáveis com documento hábil de autoridade competente.

Art. 9º - A readmissão será feita, tendo em vista a reabilitação do sócio no que disser respeito às obrigações sociais e somente com aprovação da Assembléia Geral (AG), exceto para aqueles que tenham sido eliminados por transgressão grave.

Art. 10º - será concedida demissão, pela diretoria, ao sócio que assim o desejar, através de requerimento, ficando o mesmo com direito adquirido para readmissão oportuna, desde que pague a jóia estabelecida pelo clube e encaminhe o competente requerimento fazendo tal solicitação.

Art. 11º - será excluído do quadro social do clube, o sócio que praticar atos que o desabone e que transgrida parte ou o todo deste Estatuto e dos demais regulamentos ou regimentos do clube.



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.055-000
FONE: (0xx84) 222-1499

NATAL - RN

MICROFILMADO

004083

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

CAPÍTULO IV

Dos deveres e direitos dos sócios

Art. 12º - São direitos dos sócios

- a) Frequentar as dependências do clube;
- b) Exercitar-se em todas as modalidades de esportes em que o clube venha a praticar através dos seus diversos departamentos;
- c) Tomar parte na AG, quando pertencer a uma das seguintes categorias: FUNDADORES, BENEMERITO E CONTRIBUINTEs.
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Usar os distintivos sociais da Associação;
- f) Gozar de todos os benefícios previstos neste Estatuto;
- g) Utilizar-se do Bar, da Farmácia e da Biblioteca do clube;
- h) Pedir demissão do quadro social, mediante a requerimento ao Presidente do Clube;
- i) Requerer ingressos em favor de pessoas que estejam em transito por esta capital;
- j) Pedir reconsideração de ato da presidência da Associação ou de sua Diretoria, caso se julgue prejudicado em seus direitos ou não se conformar com penalidade sofrida, por entender im procedente;
- l) Recorrer à Diretoria do clube dos Atos presidenciais ou à A.G. das decisões da referida Diretoria, nos termos de que trata este Estatuto ou Regulamentos e Regimentos;



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

NATAL - RN

Art. 13º - Somente aos Associados é assegurado o direito de freqüência de seus familiares à sede e outras dependências do Clube.

Parágrafo Único - São considerados membros da família do associado, para efeito deste artigo:

MICROFILMADO

004083

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

- a) Esposa e mãe;
- b) Irmãs, filhas e enteadas, quando solteiras;
- c) Filhos ou enteados, quando menores de dezoito anos de idade.

Art. 14º - Somente aos sócios de que trata a letra c) do artigo 12º é assegurado o direito de votar e ser votado.

Art. 15º - São deveres dos Associados:

- a) Contribuir para que a Associação possa cumprir sua finalidade de promover a educação física, moral, cultural e cívica;
- b) Porta-se com correção e dignidade, sempre que estiver em causa a sua condição de associado;
- c) Evitar, dentro do recinto do clube, qualquer manifestação de cunho político ou religioso ou relativa à questões de raça ou nacionalidade;
- d) Respeitar e cumprir as determinações da presidência ou da diretoria, dentro do círculo das respectivas atribuições, sem prejuízo dos recursos permitidos neste Estatuto;
- e) Satisfazer, com pontualidade, o pagamento das contribuições ou outros compromissos para com o clube, até o dia 10 do mês seguinte ao vencimento;
- f) Saldar outros débitos contraídos, dentro de trinta dias, no máximo, da prática do ato.



NATAL - RN

Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - C.G.C. 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

g) Cumprir, respeitar, influir para que outros respeitem e cumpram o presente Estatuto, regulamentos em vigor e deliberações tomadas para sua execução;

h) Trabalhar pelo engrandecimento do Clube, prestando-lhe toda cooperação moral, material e intelectual;

i) Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, os cargos eletivos ou os nomeados pelos poderes do clube;

j) Respeitar os diretores e os sócios em geral, dentro e fora do recinto do Clube.

l) Zelar com empenho e abnegação, pela conservação do material do Clube sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 16º - Por infração de dispositivo neste Estatuto ou nos regulamentos em vigor, o sócio poderá ser punido com uma ou mais das seguintes penas disciplinares:

- a) Repreensão;
- b) multa;
- c) suspensão até um ano;
- d) desligamento do quadro social;
- e) eliminação;

Art. 17º - São competentes para a imposição de pena disciplinar:

I) O Presidente do Clube, nos casos de repreensão, multa e suspensão até noventa dias;

II) A Diretoria, nos casos de suspensão, além dos noventa dias, desligamento e eliminação do quadro social.

Francisco Ezequiel Salazar de Paiva
Advogado
OAB/RN 1471

MICROFILMADO

004083



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

MICROFILMADO

004083

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

CAPÍTULO VI

Dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

Art. 18º - O sócio que, em consequência de resolução ou ato do Presidente do Clube ou da Diretoria, julgar-se prejudicado em seus direitos ou entender im procedente penalidade que lhe tenha sido aplicada, poderá pedir reconsideração.

Parágrafo 1º - Se se tratar de ato ou resolução do Presidente, o requerimento será dirigido ao próprio Presidente e por ele apreciado.

Parágrafo 2º - Se se tratar de ato ou resolução da Diretoria, o requerimento será dirigido à própria Diretoria e por esta apreciado.

Parágrafo 3º - O pedido de reconsideração deverá dar entrada no protocolo, até dez dias contados da ciência do ato ou resolução, do pelo interessado, sob pena de torna-se intempestivo.

Parágrafo 4º - O pedido de reconsideração de que trata este artigo deverá ser decidido dentro de dez dias, contados da entrada do protocolo.

Art. 19º - Caberá recurso à Assembléia Geral:

- a) do indeferimento do pedido de reconsideração;
- b) dos atos de resoluções do Presidente do Clube e da Diretoria.

Art. 20º - Qualquer recurso que não for redigido dentro das normas respeitadas ou não ter entradas no protocolo dentro de dez dias da ciência do ato ou resolução, pelo interessado, será devidamente arquivado.



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de Junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

Art. 21º - O presidente da Associação convocará a Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação do recurso, de que trata o artigo 19º, no prazo improrrogável de dez dias, contados da data de sua entrada no protocolo.

MICROFILMADO

004083

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

CAPÍTULO VII

Da fonte de recurso da Associação

Art. 22º - Os recursos financeiros da Associação são oriundos de:

- a) Mensalidades dos sócios;
- b) Donativos de poderes Públicos;
- c) Bilheterias em reuniões de festas sociais;
- d) Rateios ou subscrições de sócios beneméritos;
- e) Outras fontes legais e reconhecidas.

CAPÍTULO VIII

Dos poderes, atribuições, funcionamento, constituição, renovação periódica e prazo de mandatos.

Art. 23º - A organização e o funcionamento da Associação, respeitado o disposto neste Estatuto, obedecerão aos princípios constantes do Regulamento ou Regimento internos, completados com os atos emanados da Assembléia Geral.

Art. 24º - São poderes do Clube:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Fiscal
- III - A Presidência
- III - A Diretoria.



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

NATAL - RN

MICROFILMADC

004083
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 25º - A Assembléia Geral, poder básico da Associação, constituir-se-á de:

- a) Sócios Contribuintes
- b) Sócios Fundadores
- c) Sócios Beneméritos
- d) Sócios Proprietários

Parágrafo Único - Somente terá direito a voto na Assembléia Geral, o sócio que estiver quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

1) Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Dezembro, na sede da Associação ou em local previamente determinado, para deliberar sobre assuntos importantes da vida da Associação;

2) Ordinariamente, para eleição da Presidência e do Conselho fiscal da Associação;

3) Extraordinariamente, em qualquer tempo, quando devidamente convocada, para tratar de assuntos exclusivamente de ordem do dia, e que somente sobre os citados assuntos pode deliberar.

Art. 27º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ainda:

I - Anualmente, na segunda quinzena de Janeiro para: discutir e votar o relatório e o balanço das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentados pela Diretoria juntamente com o relatório e o parecer conclusivo do Conselho Fiscal e julgar as contas financeiras;

II - Anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para votar o orçamento da receita e da despesa para o exercício



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de Junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

seguinte, em fase da proposta da Diretoria que lhe será submetida com o parecer competente do Conselho Fiscal;

III - Quadrienalmente, na primeira quinzena de janeiro, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;

IV - Quadrienalmente, 30 dias após a Assembléia Geral Eletiva, para dar posse aos titulares dos cargos providos por eleição.

Parágrafo Único - É ainda da competência da Assembléia Geral:

a) preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição na forma do presente Estatuto, conceder licença aos membros dos Poderes e Órgãos por ela eleitos e liderar, a qualquer tempo, mediante ato de homologação, sobre as indicações de competência do Presidente da Associação, para o preenchimento de cargos vagos;

b) conceder títulos de benemerência a pessoas que tenham feito doação, em dinheiro, de valor igual ou maior do que o teto estabelecido pela diretoria, assim como títulos honoríficos às que tenham prestado relevantes serviços em qualquer ramo da atividade da Associação;

c) autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou oneração de bens e imóveis, mediante proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;

d) conceder poderes especiais ao Presidente da Associação para, em nome desta, assumir responsabilidades que escapem à sua competência, ouvido primeiramente o Conselho Fiscal;

e) cassar o mandato de qualquer membro de poder ou órgão da Associação;

f) reformar, dentro do período Legislativo, no todo ou em parte, este Estatuto, no máximo 1 ano após a última reforma, salvo para dar cumprimento a lei em vigor ou em análise de urgência por outro motivo;

Francisco Edilson Saldanha de F.
Advogado.
OAB/RN 1471

MICROFILMADO
004083



NATAL - RN

Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

MICROFILMADO
004083

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

g) pronunciar-se sobre qualquer resolução a que deva obediência a Associação, desde que seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;

h) dissolver a Associação, por proposta fundamentada do seu Presidente, respeitado o Art. 59º e seus Parágrafos;

i) impor sanções punitivas aos seus próprios membros, ao Presidente, Vice-Presidente e demais membros da Diretoria da Associação, respeitadas e ressalvadas as competências da Justiça Desportiva;

j) autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria e parecer conclusivo do Conselho Fiscal;

l) autorizar a lavratura de qualquer contrato que obrigue a Associação por prazo superior a um ano ou em importância superior a 70 (setenta) vezes o salário mínimo vigente no Estado do Rio Grande do Norte com o parecer do Conselho Fiscal;

m) anistiar, relevar ou comutar penalidades, ressalvadas a competência de órgão superior;

n) resolver os casos omissos que, porventura venham a aparecer;

o) julgar os recursos de suas próprias decisões exceto quando partirem de poderes superiores;

p) aprovar, em qualquer época, os Regulamentos e quaisquer outros atos cujos efeitos obriguem os Dirigentes, componentes e servidores da Associação a obedecerem;

q) interpretar este Estatuto e as demais Leis da Associação;

r) resolver os casos de indenização, na forma prevista nas leis e regulamentos;

s) votar o calendário proposto pelo Presidente da Associação.

Art. 28º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Associação para as reuniões ordinárias previstas no artigo



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de Junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

26º deste Estatuto e ainda, dentro de 3 dias, contados da data da solicitação, para as reuniões extraordinárias que forem formuladas:

- I - Pelo Presidente da Associação;
- II - por 1/3 dos sócios quites com a Tesouraria;
- III - pelo Conselho Fiscal no prazo previsto na

letra "e" do artigo 40º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, o solicitante deverá apresentar ao Presidente da Associação minuciosa exposição dos motivos da convocação, especificando a ordem do dia que deverá ser o objetivo da reunião.

Art. 29º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por edital de convocação afixado no quadro de aviso do Clube ou por Ofício dirigido ao sócio.

Parágrafo Único - A convocação mencionará em termos claros, a data e a hora da realização da Assembléia Geral, bem como o local, determinando, com obrigatoriedade, os assuntos em pauta que deverão ser tratados.

Art. 30º - salvo resolução por unanimidade dos presentes, a Assembléia Geral não poderá deliberar sobre a matéria estranha à ordem do dia.

Art. 31º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação ou pelo seu substituto legal, o qual terá direito à palavra sendo por ele instalada com verificação de presença de mais de 2/3, devidamente quites com a Tesouraria da Associação, constante do livro de presença.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de discussão de matéria de interesse da Presidência ou da Diretoria, ou de eleição em que seja candidato algum membro da Presidência ou da Diretoria, a Assembléia Geral será presidida pelo sócio mais idoso, quites com a Tesouraria do Clube, presente à reunião.

Art. 32º - O prazo de tolerância para o início de qualquer reunião será de trinta (30) minutos e esgotado esse prazo, sem o número legal estatutário, a instalação da AG se dará após o decurso mínimo de trinta (30) minutos e com qualquer número.



NATAL - RN

Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

MICROFILMADO
004083

Francisco Edilson Salgado
Advogado
OAB/RN 1.071

Art. 33º - As votações e resoluções da AG serão tomadas pela maioria de votos, prevalecendo em caso de empate, o voto "minerva".

Art. 34º - A AG para eleição de membros dos poderes da Associação deverá ser presidida pelo Presidente em exercício ou seu substituto legal, respeitado o Parágrafo Único do Art. 31º.

Parágrafo Único - Deverá ser escolhido um total de dois sócios para servirem de escrutinadores, devendo a eleição ser procedida através de escrutínio secreto, e as chamadas para a votação deverá ser em ordem das assinaturas do livro de presença, dos sócios presente à Assembléia Geral, não sendo admitida votação por procuração, mesmo que seja justificada a ausência do sócio.

Art. 35º - Os trabalhos de cada sessão serão registrados no livro de Atas, cuja ata deverá ser redigida, pelo secretário ou pessoa devidamente credenciada, na hora, na ausência daquele, e assinada por todos os presentes que sejam sócio da Associação, bem como pelo Presidente, e em seguida submetida à aprovação.

SEÇÃO II

Do Presidente de Honra

Art. 36º - O Clube terá um Presidente de honra, o qual será aclamado pela Presidência, e pela Diretoria da Associação, cuja pessoa deverá ser escolhida de entre aquelas que tenham demonstrado amor e abnegação pela Associação.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 37º - O Conselho Fiscal, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e dois suplentes, eleitos pelas AG, com mandato de 2 (dois) anos, conforme o inciso 2) do Art. 26º deste Estatuto.



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger os Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho.

Parágrafo 2º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, Conjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente do Clube.

Parágrafo 3º - As funções de membro do Conselho Fiscal não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas.

Art. 38º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, nas hipóteses adiante discriminadas:

a) mensalmente, para examinar livros, documentos e balancetes dando, sobre estes, obrigatoriamente, parecer;

b) anualmente, na 2º quinzena de Janeiro para:

I - examinar e dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, encaminhando-o à Assembléia Geral;

II - apresentar relatório completo sobre as suas atividades, encaminhando-o à assembléia geral.

Art. 39º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente da Associação, da Assembléia Geral ou de qualquer de seus próprios membros.

Parágrafo Único - Quando a convocação for provocada pela Assembléia Geral, o requerimento respectivo, deverá ter, pelo menos, 1/3 de assinaturas dos sócios quites com a Tesouraria da Associação, existentes na Associação.

Art. 40º - É ainda da competência do Conselho Fiscal, na forma da Lei em vigor:

a) examinar a escrituração e os documentos do departamento de finanças ou contabilidade de associação, afim de observar a

Francisco Evilson Saldanha de S.A.
Advogado
0487RN-1471

MICROFILMADO

004083

2º OFÍCIO DE NOTAS
P.O. NATAL/RN



NATAL - RN

Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas a administração financeira;

b) fiscalizar o cumprimento das deliberações de autoridades esportivas competentes;

c) denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação de Lei ou do presente Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

d) opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente da Associação, bem como sobre a necessária cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;

e) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes;

f) opinar sobre aquisição ou alienação de bens imóveis;

g) dar parecer sobre o projeto do orçamento fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a transferência de verbas não utilizáveis;

h) comparecer as reuniões da Assembléia Geral, quando por ela convocada;

i) dar parecer sobre os pedidos de indenização e outros casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres, obedecerá as regras que definirem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

Francisco Babilon Sadanha de Paiva
Advogado
OAB/RN 1872

MICROFILMADO
007083



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

MICROFILMADO
004083
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

SEÇÃO IV

Da Presidência

Art. 41º - A Presidência do Clube, como o órgão executivo é constituída pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) anos, sendo permitida a reeleição que desejar e exercerá suas funções com a direta cooperação da Diretoria do Clube, sendo está designada pelo Presidente.

Parágrafo Único - Nos casos de vacância, a complementação do mandato, quando inferior a um ano, não será considerada para efeito de proibir recondução.

Art. 42º - O Presidente é civilmente responsável pelos seus atos no exercício da Presidência e representará o clube ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir advogados e procuradores, com poderes específicos e expressos.

Art. 43º - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais leis acessórias, executar as próprias resoluções e as dos poderes do clube;
- b) administrar o clube, com exata observância das suas leis;
- c) convocar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria;

d) nomear, admitir, punir e demitir chefes de Departamentos e demais funcionários da Associação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a presta-la pela natureza de suas funções;

e) assinar, privativamente, a correspondência da Associação quando dirigidas aos poderes da Associação e órgãos de hierarquia superior e delegar competência ao secretário, com caráter exclusivo, para subscrever quaisquer papeis de expediente ;



NATAL - RN

Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

f) atribuir ao Tesoureiro da Associação a assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da Tesouraria e de todos os demais documentos financeiros ou de contabilidade, subscrevendo-os, antes de seu afastamento definitivo do exercício do mandato;

g) apresentar, para deliberação da Assembleia Geral, as modificações julgadas necessárias em Regulamentos;

h) ordenar a publicação, no órgão oficial, de todos os seus atos e decisões, assim como os demais poderes e os de interesse dos sócios;

i) submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório e o balanço anual;

j) conceder registro de inscrição aos Atletas amadores dos diversos departamentos, bem como conceder transferência e assinar liberatórios e demais documentos atinentes aos departamentos competentes, aos Atletas, para as Associações do país;

l) Propor à Assembleia Geral a criação de cargos e a fixação dos vencimentos dos servidores remunerados da Associação;

m) firmar, quando devidamente autorizado, em nome da Associação, contratos, convenções, tratados ou outros documentos que envolvam responsabilidade, respeitada a letra "1", do Art. 27º - Parágrafo Único;

n) promover, por intermédio da Tesouraria, os meios de arrecadação das rendas de festas sociais sujeitas à sua autorização dentro da jurisdição da Associação e atribuir ao Tesoureiro a guarda dos valores da Associação, inclusive os que não tenham expressão pecuniária;

o) promover, por intermédio da Tesouraria, o recolhimento, em estabelecimento bancário de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da Associação, que excederem de 10 (dez) vezes, o salário mínimo vigente no Estado do Rio Grande do Norte;

p) autorizar o Tesoureiro da Associação a pagar despesas orçamentárias, inclusive mediante assinatura de cheques, nos termos deste Estatuto;

MICROFILMADO

Francisco Gilson Saldanha de
Azevedo
OAB/RN 1477



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de Junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

q) sujeitar a aprovação da Diretoria, mensalmente, os balancetes da financeiros da Associação, assinados pelo Tesoureiro e encaminha-los ao exame e julgamento do Conselho Fiscal;

r) apresentar à AG relatório circunstanciado das atividades da Associação, juntamente com o balanço geral do movimento financeiro relativo ao exercício anterior o parecer do Conselho Fiscal depois de apreciado pela Diretoria;

s) coordenar as providências relativas à preparação do programa da temporada anual, juntamente com o Diretor de Esporte e o Diretor Social da Associação;

t) promover as aplicações dos meios preventivos indicados nas Leis da Associação ou nos atos expedidos pelos poderes e órgãos de hierarquia superior, com o fim de assegurar a disciplina nas diversas modalidades de esportes;

u) nomear os membros da Diretoria e os demais Assessores da Associação;

v) submeter à homologação da Assembléia Geral as indicações relativas ao provimento de cargas ou fundações da Diretoria.

Art. 44º - É ainda da competência privativa do presidente:

a) observar, rigorosamente, a execução do orçamento da receita e despesa aprovado pela Assembléia Geral e submeter à apreciação da Diretoria todas as indicações que sobre o assunto, lhe forem apresentadas pelo Conselho Fiscal;

b) adotar, se for de urgência, qualquer providência necessária ao funcionamento das atividades da Associação, ouvida a Diretoria e não compreendida nas suas atribuições expressas, submetendo-a ao imediato pronunciamento de quem de direito;

c) nomear representantes para fiscalizar as rendas de festas sociais da Associação;

d) apresentar ao poder competente recursos voluntários dos seus próprios atos;



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

e) submeter à aprovação da Diretoria da Associação de qualquer processo relativo à indenização pecuniária e autorizar o Tesoureiro e promover a liquidação, depois do pronunciamento da Assembléia Geral;

f) assinar, com o secretário, além dos diplomas de títulos desportivos, as atas das sessões da Diretoria, depois de lidas e aprovadas;

g) promover, privativamente, a divulgação dos atos administrativos.

Art. 45º - A execução dos atos administrativos compete ao presidente da associação, mediante autorização escrita, sucessivamente numeradas, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se forem de repercussão, os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais.

Art. 46º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria, haverá a indicação de uma junta Governativa composta de 3 (três) membros apontados e indicados por 5 (cinco) sócios, devidamente quites com a Tesouraria, e que terá o mandato com caráter provisório, governando a Associação, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, devendo ser eleito o Presidente dessa junta, pelos demais membros.

Art. 47º - O Presidente da junta convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, para a recomposição do poder.

SEÇÃO V

Da Diretoria

Art. 48º - A Diretoria compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente e dos secretários, Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio e Diretor Social.

Art. 49º - A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária e extraordinária, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença, pelo menos, de 5 (cinco) dos seus membros, dentre os quais, obrigatoriamente o Presidente.

Art. 50º - Em caso de impedimento até sessenta (60) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e na

Francisco Evandro Salimão da Paiva
Advogado
OAB/RN 1471

MICROFILMADO
004083



NATAL - RN

Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de Junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

falta deste, pelos membros da Diretoria, na ordem sucessiva de que trata o Artigo 48º.

Parágrafo 1º - Em caso de impedimento até sessenta (60) dias de qualquer membro da Diretoria, a sua atribuição caberá a outro Diretor, designado pelo Presidente.

Parágrafo 2º - A falta de comparecimento de qualquer membro da Diretoria a três (3) sessões ordinárias consecutivas ou cinco (5) alternadas, sem justificativas apresentadas e aprovadas, significará a renúncia do cargo, devendo o Presidente da Associação nomear um outro associado para preencher o cargo.

Parágrafo 3º - No caso de vaga do cargo de Presidente, ao Vice-Presidente cumpre assumir a direção da Associação e convocar a Assembléia Geral, no prazo de até quinze dias (quinze) dias, para a eleição de Vice-Presidente, obedecidas as disposições do Presente Estatuto.

Parágrafo 4º - As funções de Diretor da Associação não poderá ser, de nenhum modo, remuneradas.

Parágrafo 5º - Se a Diretoria, por qualquer motivo não se reunir uma vez por mês, pelo menos, assiste a qualquer outro poder o direito de promover a convocação da Assembléia Geral, a fim de providenciar a regularização dos serviços administrativos.

Art. 51º - Compete à Diretoria:

a) colaborar com o Presidente da Instituição na administração da Associação, na fiscalização das Leis e dos atos que regulam o seu funcionamento e na preservação dos princípios de harmonia entre a Associação e os sócios que a constituem;

b) julgar os assuntos submetidos ao seu pronunciamento;

c) adotar qualquer medida necessária à administração da Associação que não seja da exclusiva competência do Presidente do Clube;

MICROFILMADO
004083

Francisco Eriberto Saldanha de
Advogado
OAB/RN 1471



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

d) homologar, aprovar, anular ou retificar os atos dos Diretores da Associação, bem como determinar as correções necessárias;

e) conceder licenças aos Diretores, na forma deste Estatuto;

f) promover o saneamento de qualquer prática administrativa irregular na execução dos serviços da Associação e instituir regime de trabalho aos servidores;

g) apreciar os balancetes mensais das receitas e despesas;

h) decidir ou proferir parecer sobre toda a matéria de caráter urgente que o Presidente da Associação submeter ao seu pronunciamento;

i) determinar providências que devam prevenir a prática de qualquer ato irregular;

Art. 52º - As decisões da Diretoria serão proferidas por maioria de votos e constarão de ata, aberta com a assinaturas dos presentes à reunião, no livro de presença, e fechada, depois de lida e aprovada pelo Presidente e Secretário, que a assinarão.

Parágrafo 1º - Na próxima sessão de Diretoria, a ata de que trata este Art. deverá, novamente, ser lida, para fins de conhecimento de membros que, porventura, não tenham comparecido aquela sessão, anteriormente realizada.

Parágrafo 2º - Ao Presidente da Associação ou quem estiver lhe substituindo na reunião caberá, além do voto de qualidade, o de desempate.

Art. 53º - Ao secretário cumpre orientar as Atividades da Secretaria, subscrever a correspondência cuja a assinatura não seja privativamente da alçada do Presidente da Associação, na forma do presente Estatuto, ter toda a correspondência em dia, bem como, títulos, diplomas, supervisionar os serviços gerais de administração interna da Associação, inclusive o quadro de funcionários, por intermédio da superintendência, sem prejuízo da competência do Presidente, organizar e manter o cadastro geral dos membros dos poderes e representantes da Associação, por meio de ficha ou registro, com anotações de suas atividades e manter o expediente e o arquivo atualizados.

Francisco Edilson Salimão de Pa.
RN-499.950
OAB/RN-1171

MICROFILMADO
004083



NATAL - RN

Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

Art. 54º - Ao Tesoureiro cumpre orientar as atividades da tesouraria da Associação e a responsabilidade da escrituração dos livros contábeis, bem como a guarda dos valores, a abertura da contas bancárias, a assinatura dos documentos e comprovantes de despesas, a fiscalização dos trabalhos de bilheterias, a arrecadação das rendas, a organização dos balancetes e a execução dos processos de cobrança, fiscalização e controle.

Parágrafo Único - O Tesoureiro assinará com o Presidente da Associação, todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações financeiras, inclusive as folhas de pagamento dos servidores e os papéis de liquidação e dívida reconhecida.

Art. 55º - Ao Diretor de Esportes compete: organizar, dirigir, incrementar e regulamentar a prática da cultura física, entre os atletas dos diversos departamentos, promovendo a participação da Associação em disputas oficiais e amistosas, organizando as competições internas; preparar e ter sob sua responsabilidade os quadros de atletas participantes das diversas modalidades de esportes; aplicar aos atletas dos diversos departamentos, as medidas de ordem técnica e disciplinares que julgar necessárias, dando conhecimento ao Presidente da Associação; providenciar, sob registro, as transferências dos atletas, quando for solicitar e julgar convenientes à Associação e fornecer à secretaria os elementos de que esta precisar, no que disser respeito aos atletas.

Parágrafo Único - Todos os Atletas da Associação deverão estar enquadrados na letra d) do Artigo 4º do presente Estatuto, para uma melhor organização e aproveitamento técnico e físico de todos os atletas, nas diversas modalidades.

Art. 56º - Ao Diretor de Patrimônio compete: orientar as atividades do seu departamento; zelar pelos interesses patrimoniais da Associação; Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os bens móveis e imóveis da Associação e conservar todos os troféus, medalhas, símbolos e uniformes dos diversos departamentos; inventariar todos os bens móveis e entregar aos diversos departamentos, mediante cautela assinada pelos respectivos responsáveis; Ter sob estoque, os diversos materiais necessários e usados nos respectivos departamentos.

MICROFILMADO

004083
2º OFÍCIO DE NOTAS
CCB - NATAL/RN

Francisco Gilvan Saldanha de Paiva
Advogado
OAB/RN 1471



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de Junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

NATAL - RN

Art. 57º - Ao Diretor social compete: organizar, dirigir e fiscalizar todas as festas sociais da Associação; tomando todas as providências para que as mesmas sejam realizadas dentro das boas normas sociais e da mais sã moral; Incrementar e trabalhar pelos setores artísticos, recreativos e ornamentais da sede da Associação; Ter sob sua responsabilidade e direção a ala feminina da Associação, cuja finalidade é a organização das festas sociais, dos programas artísticos, teatrais, radiofônicos, conferências, homenagens e recepções; manter a biblioteca com leituras sãs; fiscalizar com o Tesoureiro, todo movimento do bar caso o mesmo seja arrendado a terceiros.

SEÇÃO VI

Dos Assessores

Art. 58º - A Presidência, ainda como órgão de cooperação, poderá, além de assessores abaixo discriminados, ter mais tantos quantos se façam necessários, para manter a Associação na boa organização:

- I - Assessor Jurídico
- II - Assessor médico
- III - Assessores Religiosos
- IV - Orador Oficial
- V - Relações Públicas

Parágrafo 1º - Os Assessores da Presidência serão designados pelo presidente da Associação, ouvido a Diretoria nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os Assessores terão funções específicas, determinadas pelo Presidente da Associação, as quais não poderão se chocar com as de qualquer poder ou outro órgão de cooperação da Associação.

CAPÍTULO IX

Da dissolução da Associação

Art. 59º - A Associação só poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuportáveis no preenchimento de seus fins, e para decidir a extinção da sociedade, só se instalará a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, de dois terços dos sócios com direito a voto.

MICROFILMADO
004083

Francisco Estilbon Saldivia de Paiva

Advogado
OAB/RN 1471



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

Parágrafo 1º - As deliberações que envolvam a dissolução do Clube serão tomadas em A.G. para esse fim convocada, nos termos do artigo presente.

Parágrafo 2º - Aprovada a dissolução, o Presidente da Associação designará uma comissão composta de 3 (três) membros da Diretoria com amplos poderes para fazer a partilha do Patrimônio do Clube, destinando os bens porventura, inventariados, a outras associações congêneres ou a instituição de caridade de Natal, porém, saldando antes os compromissos financeiros do Clube, caso hajam.

Parágrafo 3º - Concluídos os trabalhos e saldados todos os compromissos financeiros do Clube, a comissão dará ciência ao Presidente da Associação, em relatório escrito, e este por sua vez, determinará a publicação em um dos jornais de maior circulação no Estado do Rio Grande do Norte, previamente escolhido de uma nota oficial, comunicando em definitivo a dissolução da Associação.

CAPÍTULO X

Condições para alteração deste Estatuto

Art. 60º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, desde que seja para adaptar às resoluções vindas de órgãos ou entidades Hierarquicamente superiores, implícita ou explicitamente.

Art. 61º - Este Estatuto também é reformado pela Assembléia Geral, desde que decorra o prazo de dois anos, a partir da publicação da última reforma ou alteração determinada pela referida Assembléia.

Art. 62º - Além das Leis em vigor com relação a organização desportiva do País, o Clube e os seus associados deverão, obrigatoriamente, cumprir suas legislações e resoluções emanadas de autoridades dos desportos.

CAPÍTULO XI

Símbolo, Bandeira, Escudo e Uniformes.

Francisco Elidson Saldanha de
Aguiar
OAB/RN 1471

MICROFILMADO
007083



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de Junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

Art. 63º - A Associação terá além de uma Bandeira, um escudo e 4 (quatro) uniformes.

Parágrafo 1º. Constatará sua Bandeira, de: quatro listas largas pretas com intervalo de quatro listas vermelhas rubi, horizontais, tendo ao centro o escudo.

Parágrafo 2º - Constará o seu escudo de: três listras largas pretas com intervalos de quatro listras larga vermelha rubi, horizontais, em forma de um círculo, com lista larga de cor preta, ao centro as letras CAP, sendo a letra A, ao centro em tamanho maior do que as letras C e P, todas em cores branca. Ao centro da lista circular o nome CLUBE ATLÉTICO POTIGUAR na cor branca, na parte inferior a data de fundação.

Parágrafo 3º - O primeiro uniforme é camisas com as cores vermelha, rubi e preta, no sentido horizontal, com a numeração às costas e o escudo lado esquerdo à altura do peito, meios brancos, calções brancos com listras ao lado em sentido vertical, nas cores vermelha rubi e outra preta.

Parágrafo 4º - O segundo uniforme constará de meios vermelho rubi, calções vermelho rubi, camisas brancas, com frisos vermelho rubi e preto, na gola de uma manga, com duas listras largas horizontais, também de cores vermelha rubi e preta com o escudo no centro.

Parágrafo 5º - Constará o seu 3º uniforme de meios brancos, calções brancos com duas listras ao lado no sentido vertical, uma vermelha rubi e a outra preta, camisas branca com frisos vermelho rubi e preto, na gola e na manga, com duas listras largas horizontais também de cores vermelha rubi e preta, com o escudo ao centro.

Parágrafo 6º - Constará o seu quarto uniforme de: meios vermelho rubi com listras pretas em sentido horizontal, calções vermelhos com frisos branco ao lado em sentido vertical, camisas pretas, listras em sentidos horizontais de cor vermelha rubi, com o escudo ao lado, à altura do peito.

Art. 64º - A Associação fica obrigada a usar exclusivamente, em competições oficiais, os uniformes de que tratam os parágrafos 3º, 4º, 5º, e 6º do artigo anterior.

MICROFILMADO
002083

2º OFÍCIO DE NOTAS
CCO - NATAL/RN



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

Art. 65° - A Associação poderá usar outro uniforme, em competições oficiais, desde que autorizada o seu uso no momento da competição, para divergir com as cores do adversário.

Art. 66° - É proibido usar Bandeiras ou escudos com cores diferentes da determinada neste Estatuto.

Art. 67° - A Associação também poderá ter uma sua flâmula, o seu distintivo ou outras peças congêneres, para fins de ofertas, com o intuito de promover a Associação.

Art. 68° - A Associação poderá também ter uma Bandeira de representação, em artigo de luxo, dentro dos mesmos moldes de que trata o Parágrafo 1° de Artigo 63° deste Estatuto.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais.

Art. 69° - Este Estatuto, uma vez aprovado será averbado em Cartório de Offícios competente de Natal, passando a vigorar á partir da data de sua averbação.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Transitórias.

Art. 70° - São Leis da Associação, além deste Estatuto, todos os demais atos e resoluções emanadas da Assembléia Geral.

Art. 71° - Os meses de Outubro e Novembro de cada ano, constituirão o período legislativo do Clube.

Art. 72° - As pessoas físicas e jurídicas, direto ou indiretamente subordinadas á Associação, serão passivas das penas disciplinares previstas nos códigos disciplinares de diversas Federações e Confederações Esportivas as quais esteja ligada por um ou mais ramos de desportos.

Art. 73° - O nome da Associação somente poderá ser alterado em A.G., quando por maioria de mais de 1/3 dos associados presentes e que estejam quites com a Tesouraria do Clube, respeitada a Legislação Vigente.

Francisco Edilson Santana de Paiva
Advogado
OAB/RN 1871

MICROFILMADO
004083



Clube Atlético Potiguar

Fundado em 04 de junho de 1918 - CGC 08.567.248/0001-02
Av. Coronel Estevam, 1139 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.035-000
FONE: (0xx84) 222-1499

NATAL - RN

Art. 74º - A Diretoria do Clube, por intermédio do Presidente, remeterá, trimestralmente, às entidades que porventura seja filiado, relatório sucinto dos atos de suas atividades.

Art. 75º - A Associação deverá publicar no 1º trimestre do ano, o relatório de suas atividades do ano anterior num órgão de imprensa da capital, previamente escolhido.

Art. 76º - A Associação estimulará, internamente, entre seus associados, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento do desempenho físico e o apuro eugênico da juventude.

Art. 77º - A Associação deverá organizar um departamento feminino, por meio de cuja manutenção, serão incentivados os desportos úteis e cultura física da mulher.

Art. 78º - Este Estatuto foi elaborado segundo os preceitos da Lei nº 9615/98, consolidada pelo decreto nº 2574/98 as quais suprirão eventuais omissões.

Art. 79º - Este Estatuto uma vez aprovado e devidamente registrado no Cartório de Ofícios competente passará a vigorar na data de sua averbação.

MICROFILMADO
004083
OFÍCIO DE NOTAS

Francisco Evilson Siqueira
Advogado
OAB/RN 1471

Natal/RN, 10 de Dezembro de 1998.

José Valdir Duarte da Silva
José Valdir Duarte da Silva
Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. TAVARES DE LIRA, 85 - RIBEIRA
NATAL/RN - FONE: (084) 222-2220
HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME
SOB Nº 004083
NATAL, 23 OUT. 2000
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE - OFICIAL
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
CLÉCIA ALVES FREIRE RAMALHO
MARINALDO CASSIANO DE OLIVEIRA - SUBSTITUTOS

Emolumentos..	RS 21,68
F. D. J.	RS 5,54
FRMP.....	RS -
TOTAL	RS 33,22

FOI EFETUADA A COMPETENTE ANOTAÇÃO
REFERENTE AO REGISTRO Nº 34
DATADO DE 24/08/1998 NO LIVRO



Clube Atlético Potiguar

CNPJ 08.587.248.0001-02
Fundado em 04 de julho de 1918

Tel/Cel. (84) 2131-6519 - (84) 998291392
E-mail: clubeatleticopotiguar1918@gmail.com
Nosso Site: <https://cnpotiguar1918.site/>



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CLUBE ATLÉTICO POTIGUAR.

Aos 29 (vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10 horas em primeira convocação, no endereço da sede do clube localizado à Rua Pedro Nunes nº 184 - Monte Castelo, Parnamirim/RN Cep. 59.146-140 os associados **Francisco Carlos Matos de Paiva**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 06.793.144-4 IFP/RJ - CPF Sob nº 008.845.244-18, com endereço residencial à Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva nº 1816, Capim Macio, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cep. 59.082-420, **Maria Alice Franceschini**, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 06.893.625-1 IFP/RJ - CPF Sob nº 404.242.284-04, com endereço residencial à Rua Marquês do Pombal 689 Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, Cep. 50.100-170, **Larissa Franceschini Fernandes**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, RG nº 959.240-2 SDS/PE - CPF Sob nº 107.511.394-67, com endereço à Rua Paudalho, 934, Ap. 108 BL C, Janga, Paulista/PE, Cep 53435-200, **Maria Clara Franceschini Paiva**, brasileira, solteira, engenheira, RG nº 9.520.686 SDS/PE - CPF Sob nº 702.919.254-05, com endereço residencial à Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva nº 1816, Capim Macio, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cep. 59.082-420, **Carlos Leonardo Franceschini Paiva**, brasileiro, estudante de Direito, com RG nº 9.815.860 SDS/PE - CPF Sob nº 124.334.744-93, com endereço residencial à Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva nº 1816, Capim Macio, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cep. 59.082-420, **Lindalva Sares Franceschini**, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 1.040.962 SSP/PE - CPF Sob nº 084.345.304-49 com endereço à Rua Amaro Coutinho, 750, Ap. 2904 Rosarinho, Recife/PE Cep 52041-305, **Samea Franceschini**, brasileira, divorciada, pedagoga, com RG nº 2.054.421 SSP/PE - CPF Sob nº 559.694.704-06, com endereço à Rua Amaro Coutinho, 750, Ap. 2904 Rosarinho, Recife/PE Cep 52041-305, e **Marlene Fortunato da Silva**, brasileira, solteira, empresária, com RG nº 5.365.963 SSP/PE - CPF Sob nº 035.660.914-64, com endereço residencial à Rua Marquês do Pombal 689 Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, Cep. 50.100-170, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam:

A) **Retirada de associado; Bryan Jeffrey Medeiros da Cunha**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 7.598.028 SDS/PE e CPF Sob nº 112.709.764-43, com endereço residencial à Rua vinte e sete s/nº Maranguape I, Paulista/PE Cep. 53.444-040.

B) ELEIÇÃO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;

Presidente: **Francisco Carlos Matos de Paiva**, Vice-Presidente: **Maria Alice Franceschini**, Tesoureira: **Lindalva Soares Franceschini**, Membro Efetivo: **Larissa Franceschini Fernandes**, Membro Efetivo: **Maria Clara Franceschini Paiva**, Membro Efetivo: **Carlos Leonardo Franceschini Paiva**, Suplente: **Samea Franceschini**, Suplente: **Marlene Fortunato da Silva**.

C) **ASSUNTOS GERAIS**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Francisco Carlos Matos de Paiva**, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. **Larissa Franceschini Fernandes**, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Votação do primeiro ponto que foi a saída do associado Sr. **Bryan Jeffrey Medeiros da Cunha**. A saída do associado foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Francisco Carlos Matos de Paiva, brasileiro, divorciado, empresário, com RG nº 06.793.144-4 IFP/RJ, CPF Sob nº 008.845.244-18 com endereço residencial à Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva nº 1816, Capim Macio, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cep. 59.082-420.

VICE-PRESIDENTE: Maria Alice Franceschini, brasileira, divorciada, advogada, com RG nº 06.893.625-1 IFP/RJ, CPF Sob nº 404.242.284-04, com endereço residencial à Rua Marquês do Pombal 689 Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, Cep. 50.100-170.

TESOUREIRA: Lindalva Sares Franceschini, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 1.040.962 SSP/PE, CPF Sob nº 084.345.304-49 com endereço à Rua Amaro Coutinho, 750, Ap. 2904 Rosarinho, Recife/PE Cep 52041-305.

Pag. 01

Rua Pedro Nunes Ferreira nº 184 - Monte Castelo - Parnamirim/RN CEP. 59.146-140 - Tel. 84 2131-6519



Clube Atlético Potiguar

CNPJ 08.587.248.0001-02
Fundado em 04 de julho de 1918

Tel/Cel. (84) 2131-6519 - (84) 998291392

E-mail: clubeatleticopotiguar1918@gmail.com
Nosso Site: <https://capotiguar1918.site/>



MEMBRO EFETIVOS: Larissa Franceschini Fernandes, brasileira, casada, cirurgiã dentista, RG nº 959.240-2 SDS/PE – CPF Sob nº 107.511.394-67, com endereço à Rua Paudalho, 934, Ap. 108 BL C, Janga, Paulista/PE, Cep 53435-200, Maria Clara Franceschini Paiva, brasileira, solteira, engenheira, RG nº 9.520.686 SDS/PE – CPF Sob nº 702.919.254-05, com endereço residencial à Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva nº 1816, Capim Macio, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cep. 59.082-420, Carlos Leonardo Franceschini Paiva, brasileiro, estudante de Direito, com RG nº 9.815.860 SDS/PE – CPF Sob nº 124.334.744-93, com endereço residencial à Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva nº 1816, Capim Macio, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cep. 59.082-420 e Lindalva Sares Franceschini, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 1.040.962 SSP/PE – CPF Sob nº 084.345.304-49 com endereço à Rua Amaro Coutinho, 750, Ap. 2904 Rosarinho, Recife/PE Cep 52041-305.

MEMBRO SUPLENTE: Samea Franceschini, brasileira, divorciada, pedagoga, com RG nº 2.054.421 SSP/PE – CPF Sob nº 559.694.704-06, com endereço à Rua Amaro Coutinho, 750, Ap. 2904 Rosarinho, Recife/PE Cep 52041-305, e Marlene Fortunato da Silva, brasileira, solteira, empresaria, com RG nº 5.365.963 SSP/PE – CPF Sob nº 035.660.914-64, com endereço residencial à Rua Marquês do Pombal 689 Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, Cep. 50.100-170.

Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2026. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transação da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário a presente lista de presença.

Secretário (a): Larissa Franceschini Fernandes Larissa Franceschini Fernandes

Presidente: Francisco Carlos Matos de Paiva [Assinatura]

Presidente: Francisco Carlos Matos de Paiva [Assinatura]

Vice-Presidente: Maria Alice Franceschini [Assinatura]

Membro Efetivo: Maria Clara Franceschini Paiva [Assinatura]

Membro Efetivo: Larissa Franceschini Fernandes Larissa Franceschini Fernandes

Membro Efetivo: Carlos Leonardo Franceschini Paiva Carlos Leonardo F. Paiva

Membro Efetivo: Lindalva Sares Franceschini Lindalva Sares Franceschini

Membro Suplente: Samea Franceschini Samea Franceschini

Membro Suplente: Marlene Fortunato da Silva Marlene Fortunato da Silva

Parnamirim, 29 de agosto de 2022.

[Assinatura]
Francisco Carlos Matos de Paiva
Presidente



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2350 em 14/09/2022, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim



REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 2 página(s), protocolizado em 08/09/2022 sob número 107069 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2350 em 14/09/2022, também averbado à margem do registro originário sob nº AV.5-736, referente a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse de Nova Diretoria e Conselho Fiscal do Clube Atlético Potiguar, realizada em 29 de agosto de 2022, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [EMOLUMENTOS R\$: 159,45, FD] R\$: 55,68, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 18,56, ISS R\$: 7,98, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 241,69. Aferido é verdade, e dou fé. E (Rayana Ariele Ferreira dos Santos Maia), escrevente que digitei e substituí. Parnamirim/RN, 14 de Setembro de 2022.


Em testemunho _____ da verdade.



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200953150093423WMC
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



05/06/2024, 15:12

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	01-NATURZA TRIBUTU MERCANTIL	02-PARCELO 2									
	03-INDUENÇA UNICA-2024	04-PISICAO 019.607-0									
05-COMPTEINHA UNICA-2024	06-PARCELA/PROCESSO 24.0-2	07-RECEBIMENTO 05/06/2024									
08-TIPO DE DOCUMENTO *** A L V A R A ***											
09-CONTRIBUINTE CLUBE ATLETICO POTIGUAR CNPJ 08.587.248/0001-02											
10-ENDEREÇO RUA PEDRO NUNES FERREIRA 184 MONTE CASTELO, 59146-140, PARNAMIRIM/RN											
<table border="0"> <tr> <td>TFL.....</td> <td>:(19-81) R\$</td> <td>334,12</td> </tr> <tr> <td>ACRESCIMOS LEGAIS.....</td> <td>:(70-30) R\$</td> <td>48,52</td> </tr> <tr> <td>TOTAL.....</td> <td>R\$</td> <td>382,64</td> </tr> </table> <p align="center">*** CAIXA-RECEBER ATE O VENCIMENTO ***</p> <p>Nosso Número: 20240912378 Data de Emissão: 05/06/2024</p>			TFL.....	:(19-81) R\$	334,12	ACRESCIMOS LEGAIS.....	:(70-30) R\$	48,52	TOTAL.....	R\$	382,64
TFL.....	:(19-81) R\$	334,12									
ACRESCIMOS LEGAIS.....	:(70-30) R\$	48,52									
TOTAL.....	R\$	382,64									
11-IDENTIFICACAO Contribuinte Operador: Autenticação Mecânica no Verso											

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	01-NATURZA TRIBUTU MERCANTIL	02-PARCELO 2									
	03-INDUENÇA UNICA-2024	04-PISICAO 019.607-0									
05-COMPTEINHA UNICA-2024	06-PARCELA/PROCESSO 24.0-2	07-RECEBIMENTO 05/06/2024									
08-TIPO DE DOCUMENTO *** A L V A R A ***											
09-CONTRIBUINTE CLUBE ATLETICO POTIGUAR CNPJ 08.587.248/0001-02											
10-ENDEREÇO RUA PEDRO NUNES FERREIRA 184 MONTE CASTELO, 59146-140, PARNAMIRIM/RN											
<table border="0"> <tr> <td>TFL.....</td> <td>:(19-81) R\$</td> <td>334,12</td> </tr> <tr> <td>ACRESCIMOS LEGAIS.....</td> <td>:(70-30) R\$</td> <td>48,52</td> </tr> <tr> <td>TOTAL.....</td> <td>R\$</td> <td>382,64</td> </tr> </table> <p>Nosso Número: 20240912378 Emissão: 05/06/2024</p>			TFL.....	:(19-81) R\$	334,12	ACRESCIMOS LEGAIS.....	:(70-30) R\$	48,52	TOTAL.....	R\$	382,64
TFL.....	:(19-81) R\$	334,12									
ACRESCIMOS LEGAIS.....	:(70-30) R\$	48,52									
TOTAL.....	R\$	382,64									
11-IDENTIFICACAO Prefeitura Operador: Autenticação Mecânica no Verso											
81640000003-9 82643150202-8 40605202409-7 12378000000-6											



31/05/2024, 19:37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.587.248/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1982
NOME EMPRESARIAL CLUBE ATLETICO POTIGUAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATLETICO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PEDRO NUNES FERREIRA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****
CEP 59.146-140	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLUBEATLETICOPOTIGUAR1918@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9705-3737
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/05/2024** às **19:37:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.587.248/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

CLUBE ATLETICO POTIGUAR

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO CARLOS MATOS DE PAIVA

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

MARIA ALICE FRANCESCHINI

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/05/2024 às 19:38 (data e hora de Brasília).



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.466, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Clube Atlético Potiguar.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o **Clube Atlético Potiguar**, com sede e foro jurídico no Município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de junho de 2023,
202º da Independência e 135º da República.

DOE Nº. 15.455
Data: 28.06.2023
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora